



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 05 / 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação do Seguro Obrigatório DPVAT no Serviço Funerário do Município de Campo Largo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As guias de sepultamento expedidas pelo serviço funerário do Município de Campo Largo deverão constar informações necessárias sobre recebimento do seguro obrigatório, quando se tratar de vítima de acidente de trânsito.

§1º - As guias serão expedidas em duas vias, sendo a primeira destinada ao sepultamento e Segunda entregue ao declarante constante na guia.

§2º - As informações a que se refere o caput deste artigo serão no mínimo:

- a) Os documentos que deverão acompanhar o respectivo pedido de indenização;
- b) Os prazos para requerer e receber a indenização;
- c) Os locais onde poderá ser requerida a indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - No descumprimento desse disposto, o infrator incorrerá na pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrado na reincidência. Na terceira vez, será punido com a cassação do Alvará de Autorização de funcionamento.

Art. 3º - O Poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 11 de março de 2013.

Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal